



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 5.528 DE 11.11.68

NÚMERO

ATO DA REITORIA

065/06


O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 15, incisos II e II do Regimento Geral da UFPI e,

- considerando o Memo. nº 02/06 – PRPPG;

RESOLVE:

Criar o PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS – PROEC, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG/UFPI.

Teresina, 13 de janeiro de 2006.


Prof. Dr. LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
INSTITUÍDA PELA LEI Nº 5.528 DE 11.11.68

NÚMERO

ATO DA REITORIA

1679/06


O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Memo. nº 135/06-PRPPG;

RESOLVE:

Autorizar as alterações do Programa de Apoio Institucional à Participação em Eventos Científicos no País – PROEC, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/UFPI, relativas a sua melhor operacionalização, ao encaminhamento das solicitações e definições dos níveis QUALIS dos periódicos, e exigências do ISBN em publicações de livros e/ou capítulos.

Teresina, 03 de outubro de 2006.


Prof. Dr. LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5561 Fax (86) 3215-5560 E-mail: mcelina@ufpi.br / prppg@ufpi.br

**PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À PARTICIPAÇÃO EM
EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS - PROEC**

APRESENTAÇÃO

A Administração da Universidade Federal do Piauí (UFPI) vem procurando dar o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos alunos e pesquisadores da instituição, priorizando o aumento da produção acadêmico-científica e tecnológica. Dentro dessa ótica estabeleceu parâmetros para concessão de determinados serviços e financiamentos para o desenvolvimento de uma nova política de incentivo à Pesquisa e a Pós-Graduação na UFPI.

O PROEC é um programa de incentivo institucional aos professores, técnicos e alunos da UFPI com a finalidade de fortalecer as atividades acadêmico-científicas, particularmente, a produção bibliográfica, levando-se em consideração à participação meritória em eventos técnicos científicos.

A proposta do PROEC é apoiar financeiramente o deslocamento da comunidade científica da UFPI, através da concessão de passagem, diárias ou hospedagem para possibilitar a participação de alunos e de pesquisadores em reuniões de natureza científica, em base competitiva, que represente real aumento de desempenho acadêmico-científico.

OBJETIVO

O PROEC tem como objetivo principal fortalecer o apoio aos pesquisadores e alunos da UFPI, no que se refere à participação em eventos científicos, com recursos do Tesouro Nacional, próprios – UFPI, visando aumentar a produção bibliográfica, como ferramenta fundamental para o mundo científico competitivo.

Serão adotadas metas tangíveis, de acordo com a disponibilidade orçamentária, envolvendo docentes, técnicos e alunos de graduação e pós-graduação.

ALVO

O programa atenderá docentes e servidores técnico-administrativos e alunos da UFPI, que sejam bolsistas de Iniciação Científica ou do Programa Voluntário, comprovadamente engajados em projetos cadastrados na Coordenadoria Geral de Pesquisa, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

CRITÉRIOS

Os critérios para a avaliação das solicitações levarão em consideração a produção bibliográfica do pesquisador, a participação do aluno em projetos cadastrados na PRPPG e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Os pesquisadores e alunos interessados deverão ter trabalho (s) aprovado (s) para apresentação no evento e, no caso do pesquisador, também, produção bibliográfica de pelo menos 01 (um) artigo completo publicado, aceito ou enviado para publicação, nos últimos 12 (doze) meses, em periódico indexado no QUALIS/CAPEs, em nível A ou B, (<http://qualis.capes.gov.br/>) ou ainda, comprovação de publicação de livro (s)/capítulo (s) de livros em editora (s) com Conselho Editorial, de reconhecida competência e com ISBN.

Os critérios aqui estabelecidos deverão ser atendidos, na medida do possível, também quando se tratar de custeio, para a mesma finalidade, advindos do PROF/CAPEs ou de outro programa de apoio à pós-graduação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A solicitação de afastamento, diárias e passagens deverão dar entrada na PRPPG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento e terá o seguinte encaminhamento:

I – Requerimento do pesquisador interessado ao chefe do departamento, para análise e parecer. Quando tratar-se de alunos dos cursos de graduação ou pós-graduação, o requerimento deverá ser encaminhado ao Coordenador do respectivo curso.

II – O Chefe do Departamento ou Coordenador do Curso encaminhará à Direção da Unidade de Ensino para, apreciação e posterior encaminhamento do processo à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que emitirá parecer em relação à conformidade às exigências estabelecidas.

DAS EXIGÊNCIAS

O processo de solicitação deverá conter os seguintes documentos:

I – Cópia do trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples, encaminhado ao evento, de acordo com a área de atuação do requerente;

II – Comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento científico;

III – Cópia do currículo lattes do aluno interessado;

IV – Quando se tratar de pesquisador, cópia (comprovação) de pelo menos 1 (um) artigo completo publicado, ou comprovante de aceitação ou de encaminhamento para publicação, nos últimos 12 (doze) meses, em periódico indexado indicando o nível QUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/>) e fator de impacto da revista, quando for o caso, ou ainda, comprovação de publicação de livros/capítulos de livros, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN.

V – Quando se tratar de alunos de graduação ou de pós-graduação, deverá ser anexado ao processo comprovante de que o mesmo está engajado em projeto de pesquisa cadastrado na PRPPG.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

I – Não serão concedidas diárias e passagens para participação em eventos científicos fora do País;

II - O beneficiário deverá encaminhar ao Departamento ou a Coordenação do Curso, no caso de aluno até 20 (vinte) dias após o término do evento, cópia do comprovante/certificado de apresentação do trabalho;

III – O beneficiário deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Administração (Divisão de Contabilidade), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno, o bilhete de embarque junto com o formulário “Comprovante de Viagem” preenchido. O não atendimento implicará na impossibilidade de obtenção de novo auxílio para participar em evento subsequente;

IV – O auxílio para participação em congresso será concedido apenas a 1 (um) autor de cada trabalho;

V – Será concedido 1 (um) auxílio por ano, por pesquisador;

VI – A concessão máxima será de 3,5 (três e meia) diárias por pesquisador;

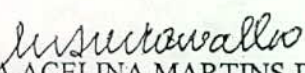
VII – Os alunos receberão apoio referente ao deslocamento para participação em um único evento por curso no ano;

VIII – Os alunos deverão comprovar quando das solicitações o seu engajamento em projetos de pesquisadores da UFPI, já cadastrado na PRPPG.

IX – A concessão de passagens e diárias para participação em eventos científicos estará sujeita, em qualquer caso, a existência de recursos orçamentários.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, ou através do telefone 3215-5564 ou pelo e-mail: coorpesq.@ufpi.br / prppg@ufpi.br.


Profa. Dra. MARIA ACELINA MARTINS DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação